

## PREFEITURA MUNICIPAL AGUDOS

LEI Nº. 4.479 DE 13 DE MARÇO DE 2013.

"Autoriza celebrar convênio com o Serviço Social da Indústria – SESI, com o fim de estabelecer cooperação técnica e financeira para a implantação de atividades complementares e sistemas de ensino nas escolas municipais e dá outras providências".

**EVERTON OCTAVIANI,** Prefeito Municipal de Agudos – Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou, e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o poder Executivo Municipal autorizado a celebrar convênio e posteriores termos aditivos com o Serviço Social da Indústria – SESI, com o fim de estabelecer cooperação técnica e financeira para a implantação de atividades complementares e sistemas de ensino nas escola municipais do ensino infantil e fundamental, visando a melhoria dos resultados de cada escola envolvida.

**Art. 2º** As despesas decorrentes da aplicação desta lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, consignadas no orçamento do exercício de 2013, suplementadas se necessários, cujo valor estimado é de R\$ 272.650,00 (Duzentos e setenta dois mil, seiscentos e cinquenta reais).

Art. 3 ° Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Agudos, 13 de Março de 2013.

EVERTON OCTAVIANI
Prefeito Municipal